



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3660, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 168 de 21/05/2024 \(ID 884047\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Lourival do Nascimento Matos Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Keila Taiane Nascimento Freire: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Eliane Teresinha Bassani: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Kleiquiane Pereira da Silva;
- IV - Jully Anne Teixeira de Oliveira.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 3185, de 24 de abril de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/05/2024 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **884710** e o código verificador **D368F23E**.

Docto ID: 884710 v1



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/SUPECOL/PMJP/RO/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-922/2024 – SEMASF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução para substituição de cobertura com estrutura metálica do CRAS Roda Moinho, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, conforme Planilha Orçamentária e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, com fundamento NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **26/06/2024 às 08:30hsmín** (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

FONTE DE RECURSOS: Próprio

18 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0008 Pró Social
08 244 0008 2014 0000 Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha Orçamentária nº 1593



Recurso 0.2.660 - SIGTV Estruturação

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 60.676,49 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos.)

LOCAL, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico – ANEXOS I do Edital

GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico – ANEXOS I do Edital

FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico – ANEXOS I do Edital

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. E www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecoljipa@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.

ELIANE TERESINHA
BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por
ELIANE TERESINHA
BASSANI:37869540200
Dados: 2024.06.20 10:20:50 -04'00'

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n. 3660/2024



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90022/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu agente de contratação, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3660/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 0669/23, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br**

DATA DA SESSÃO: 26/06/2024;

LOCAL: Portal de Compras Públicas: **www.gov.br/compras/pt-br/,**

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

26/06/2024 as 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução para substituição de cobertura com estrutura metálica do CRAS Roda Moinho, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, conforme Planilha Orçamentária e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, **com fundamento NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1. A contratação será em único item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FONTE DE RECURSOS: Próprio

18 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0008 Pró Social
08 244 0008 2014 0000 Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha Orçamentária nº 1593
Recurso 0.2.660 - SIGTV Estruturação

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 60.676,49 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa para este certame, estão estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – Anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/** e **www.ji-parana.ro.gov.br**.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.4.1. sociedades cooperativas.
- 4.4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **8:30hsmín** (Horário de Brasília) da data de **26/06/2024**, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13. O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. DO LOCAL DA OBRA:

9.5.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço: **Rua Cambé, 2287 - JK, Município de Ji-Paraná - RO**, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais documentação técnica de engenharia, constantes no processo.

9.6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

9.6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir data de sua assinatura, conforme item 10.2.1. do Projeto Básico;

9.6.2. O prazo de execução da obra é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta para execução dos serviços, conforme item 10.2.1.3. do Projeto Básico;

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I - Projeto Básico;
- 11.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta;
- 11.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.

ELIANE TERESINHA
BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por ELIANE
TERESINHA BASSANI:37869540200
Dados: 2024.06.20 10:21:12 -04'00'

Eliane Teresinha Bassani
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

PROJETO BÁSICO Nº 01/SEMASF/2024

PROCESSO: 922/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SETOR SOLICITANTE: Centro de Referência **CRAS RODA MOINHO**

RESPONSÁVEL: Mayza Galvão Santos

1.DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias para Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a **Substituição de Cobertura com Estrutura Metálica do Cras Roda Moinho** Com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Especificações Técnicas e condições constantes neste Projeto Básico.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1.A contratação será do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por “PREÇO GLOBAL”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº LEI N.º 14.133, de 1º de ABRIL de 2021 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:

2.2.1 Substituição de cobertura com estrutura metálica do Cras Roda Moinho. Área de cobertura de 193,18 m²; a edificação está localizada na R. Cambé, 2287 - JK, Ji-Paraná - RO, CEP 76800-000. A cobertura da edificação será executada em estrutura metálica, telha termoacústica.

3. FINALIDADE E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente projeto básico tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados na licitação para **Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a Substituição de cobertura com estrutura metálica** do Cras Roda Moinho no município de Ji-Paraná/RO.

3.2. O objetivo é contratar empresa especializada para executar a obra de Substituição de cobertura com estrutura metálica do Cras Roda Moinho, no município de Ji-Paraná/RO.

4. DA JUSTIFICATIVA



4.1.A contratação objeto desta licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social e família, tendo em vista que o centro de referência Cras Roda Moinho encontra-se com a estrutura de madeira da comprometida, além das telhas ali utilizadas se encontrarem em desuso no mercado, dificultando assim sua substituição, além de facilitar a entrada de animais devido as aberturas que se formam entre a telha e a estrutura de fixação.

4.2.Desse modo, justifica-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra substituição de cobertura com estrutura metálica do Cras Roda Moinho do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

4.3 Quanto a área de cobertura o total é 193,18 m²; localizada na R. Cambé, 2287 - JK, Ji-Paraná - RO, CEP 76800-000. A cobertura da edificação será executada em estrutura metálica, telha termoacústica, no município de Ji-Paraná/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e Projeto de engenharia, constantes e anexados em Apêndice, parte integrante deste Projeto Básico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O objeto em questão deverá ser licitado na modalidade de Dispensa de licitação uma das formas contidas no art. 75 da Lei Federal **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Inciso I:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5.2. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Projeto Básico, neste ato fixados no **valor de R\$ de R\$ 60.676,49 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos.)** conforme a seguinte classificação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária



08 244 0008 Pró Social

08 244 0008 2014 0000 Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha Orçamentária nº 1593

Recurso 0.2.660 - SIGTV Estruturação

6. DA ELABORAÇÃO

6.1. Unidade responsável pela Elaboração do Projeto Inicial

Secretaria Municipal de Planejamento.

6.2. Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto e Documentação Técnica de Engenharia

MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA— ENG. CIVIL: 17047D RO/RO

7. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

7.1. Todo o material estará sujeito a ensaios e inspeções antes de serem utilizados nos serviços, ou após seu depósito, em tempo hábil para início da execução, sem comprometimento do cronograma.

7.2. A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, poderão ser solicitados ensaios em laboratório com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse Projeto Básico, pelo fabricante ou em Norma Técnica.

7.3. Não será admitida a utilização de materiais de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de materiais especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.

7.4. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

7.5. Caberá à CONTRATADA executar todos os serviços necessários conforme prescrito nos documentos dos projetos de engenharia de acordo com as normas vigentes sobre cada assunto, orientações e conforme dados fornecidos pelos fabricantes dos materiais fornecidos, incluindo fornecimento de materiais e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.



7.6. O local da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.

7.7. A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.

7.8. Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandem. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da fiscalização.

7.9. No caso de paralisação dos serviços em decorrência da falta de utilização de EPI's, a empresa contratada será multada conforme previsto no item 16.

8. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro constante em Apêndice, e conforme condições legais e contratuais de pagamento constantes no item 13 deste Projeto Básico.

8.2. Os valores que compõem a planilha orçamentária foram referenciados majoritariamente das Tabelas do **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil). Para os serviços dos itens não localizados na tabela citada, realizaram-se as composições de custo, conforme indicação em planilha orçamentária em Apêndice/Anexos.

9. DA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.



9.2. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

9.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

9.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

10. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. DO LOCAL DA OBRA:

10.1.1. Quanto o endereço da obra, ocorrerão no seguinte local: rua Cambé, 2287 - JK, Ji-Paraná - RO, CEP 76800-000 Município de Ji-Paraná/RO, conforme discriminado no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais documentação técnica de engenharia, constantes no processo.

10.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA:

10.2.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir data de sua assinatura.

10.2.1.2 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser obrigatoriamente maior que o prazo de execução da obra.

10.2.1.3 O prazo de **execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta para execução dos serviços.

10.3 O prazo de vigência do instrumento contratual poderá ser suspenso por termo de paralisação da execução dos serviços devidamente justificada, sendo está de interesse e/ou necessidade pública.

10.4 O referido prazo poder ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência.

10.5 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



10.6 A eficácia do instrumento contratual é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazos previstos pelo Art.176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, e em perfeita condição de utilização. Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da prestação de serviços, acompanhada pela comissão de acompanhamento e fiscalização nomeada para este fim. Será então firmado o **Termo de Entrega Provisório**, de acordo com o Art. 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas e quaisquer imperfeições decorrentes dos serviços prestados, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

10.8. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir ao MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos, que tragam prejuízos.

10.9. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seus quadros profissionais capacitados em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

10.10. Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados ensaios e testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas aplicáveis da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do fabricante, os testes correrão por conta da CONTRATADA.

10.11. Os serviços prestados deverão ser executados conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

11.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. O procedimento será formalizado mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor (gestor do processo) no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

11.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

11.6. Caso verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 124 da Lei n 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 139 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor total da contratação é valor de R\$ 60.676,49 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos.). Levantados através de valores de referência do SINAPI. Conforme detalhado em planilha orçamentária, constantes em **Apêndice** e anexados parte integrante deste Projeto Básico.

12.2. Caso a empresa não consiga atingir o marco previsto e apresente prévia justificativa, informando as dificuldades e os fatores relevantes que acarretaram o atraso, a administração poderá efetuar o pagamento do valor executado no período, ficando o pagamento condicionado a análise da comissão de acompanhamento e fiscalização nomeada para este fim, sobre as razões apresentadas pela CONTRATADA. Devendo o engenheiro fiscal emitir parecer técnico com a motivação da autorização. Caso contrário, a Contratada deverá atingir o marco mínimo previsto, para então, solicitar a medição por parte da Fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Planejamento.



12.3. Proposta Comercial: A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (serviços preliminares; locações de equipamentos; encargos trabalhistas, prever também, caso venha a ocorrer, serviços após horário normal e final de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; leis sociais; despesas indiretas; etc.). Ademais, deverá conter prazo de entrega dos serviços; planilha orçamentária contendo os valores unitários, totais e globais e composição analítica dos serviços e do BDI.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. A garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua entrega, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro. Neste período a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN poderá exigir da contratada a correção de qualquer anomalia, defeito ou incorreção que se apresentar nos serviços realizados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação da SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), pela Tesouraria Municipal, conforme Cronograma Físico-Financeiro e mediante apresentação, por parte da Contratada de relatório de execução devidamente carimbado e assinado e com anuência da Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/Nota Fiscal e medição de serviços por ela apresentas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.2. Após o recebimento da PLANILHA DE MEDIÇÃO, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, esta terá um prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** corridos para efetuar o pagamento à CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observados os documentos concernentes às regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011.

14.2.1. A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente certificada pela comissão nomeada para este fim, nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/21, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.



14.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e se a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

14.4. Saneadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

14.5. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

14.6. O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº. 10.192/01).

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão do Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

15.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura e pelo setor Administrativo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.4. Na Fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Resolução Nº 151/2013/TCE-RO) e Instrução Normativa Nº 05/2017.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior), devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas cogentes).

- I. advertência;
 - II. multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
 - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - d) 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
 - e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2- Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.3 - As sanções previstas **nos incisos I, III e IV do item 16.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



16.4 - A reabilitação tratada **no inciso IV do item 16.1** poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular II - cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

III - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

16.6- Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no artigo 137 § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021.

16.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

16.8- Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

16.9- Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

16.10- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

16.11 - São circunstâncias atenuantes:

- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.



Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos: destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas; desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas; comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

- Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.12 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

- As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

16.14- A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

16.15 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.



16.16- Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

16.17- Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

16.18 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

16.19- Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.20 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.21- O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

16.22 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Qualificação Técnico-Profissional:

17.1. Obriga-se a contratada possuir em seu quadro técnico permanente, devidamente relacionado na certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica/Licitante, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil e/ou arquiteto detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, devendo ainda, comprovar possuir, no mínimo 01 (um) engenheiro (a) e/ou técnico (a) em segurança do trabalho.

17.1.1. O atestado referido no subitem anterior deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho de Classe), ação essa que se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, nas condições dispostas na RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU) e RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 (CREA).

17.2 Para fins de Qualificação Técnico-Operacional exigir-se-á das empresas licitantes, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional ou Federal de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Em caso de



licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos conselhos CREA ou CAU do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 67, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.1. Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade de classe competente, quais sejam:

a) Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física/Profissional, junto ao Conselho de Classe competente, em validade, concomitante comprovar também, aptidão na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

b) Engenheiro (a) ou Técnico (a) em Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição do profissional, junto ao conselho de classe competente CREA/CONFEA, nos termos da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; Resolução nº 359, de 31.07.1.991-CONFEA e Portaria nº 3.275, de 21.09.1989 do Ministério do Trabalho. No caso de comprovação da atividade por Técnico de Segurança do Trabalho, apresentar também, no mínimo uma das comprovações, a seguir:

b.1) Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso I Lei n. 7.410/85);

b.2) Certificado de Conclusão de Curso Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso II Lei n. 7.410/85);

b.3) Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso III Lei n. 7.410/85).

17.2.2. Não serão considerados válidos as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, bem como as Certidões de Acervos Técnicos – CAT-A, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

17.2.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ENGENHEIRO E/OU TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, aceitando o exercício da função, objeto da licitação, garantindo cumprir fielmente as atribuições durante a vigência contratual pactuada, na observância as atividades de prevenção de Segurança do Trabalho, conforme preceitua a Resolução nº 437, de 27 de novembro de 1.999 em consonância como as atividades previstas nos itens 1 a 18 do art. 4º da Resolução nº 359, de 1991, do CONFEA, estando ainda obrigado a cumprir 40 (quarenta horas) semanais no canteiro de obras, observados o disposto no art. 1º



e Incisos da Portaria nº 3.275, de 21/09/1989 e a Lei 7.410, de 27 de novembro de 1.985, sob pena de incorrer em sanções administrativas. (Em modelo próprio da licitante).

Qualificação Técnico-Operacional

17.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto.

17.2.4.1. É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

17.2.4.2. OBSERVAÇÕES RELEVANTE EM FACE DE APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT:

- a) Quando emitido por pessoas jurídicas de direito privado, constar os dados do expedidor (data de emissão, nome da razão social, CNPJ, endereço, telefone comercial) e do (s) signatário (s) do documento (nome, CI/RG / CPF, cargo/função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e da indicação da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT);
- b) Quando emitido por pessoa jurídicas de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- c) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista Na Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, poderão ser solicitados no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- d) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

17.3. Também deveram ser apresentadas declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramenta, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação.



17.4. Para fins deste projeto básico e da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

17.5. ATESTADO DE VISITA, expedido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, atestando que a empresa por intermédio de seus responsáveis técnicos tomou conhecimento da situação real da execução dos serviços, objeto desta, observando suas particularidades, bem como relação ao meio ambiente, energia e abastecimento, dentre outras. **A não apresentação do Atestado de Visita não será fato de desclassificação da licitante no certame. No entanto, não poderá a licitante, à posterior alegar desconhecimento de qualquer fato.**

18. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS – INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA

18.1. Os prazos de início de etapas, conclusão e entregas poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. Como se trata de um serviço em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço Global”, conforme preceitua o Art. 6, da Lei Federal n. 14.133/21.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente deste projeto básico e da eventual licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

21. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PROJETOS



21.1. O Licitante interessado no certame poderá conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços.

21.2. Caso o licitante já tenha conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, e não deseje visitar o local, ele poderá fornecer declaração de estar ciente das condições locais para o cumprimento do objeto alvo deste contrato.

21.3. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, o Projeto Executivo e as peças Técnica de Engenharia todas as constantes em APÊNDICES-DOCUMENTAÇÃO ANEXADAS. Todavia, os projetos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

22. DOS RESULTADOS ESPERADOS

22.1. O objeto deste Projeto Básico, quando concluído, irá contribuir para melhorias da estrutura local do Cras Roda Moinho promover a melhoria dos serviços públicos prestados, bem como o atendimento às necessidades dos munícipes, promovendo áreas de lazer e interação social, além de melhoria na qualidade de vida dos moradores locais e incentivar os demais moradores do município a frequentar o local, promovendo saúde e bem estar populacional.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

23.1. Fazer minucioso exame das especificações técnicas dos projetos, planilhas, seus quantitativos, dentre outros, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

23.2. Após exame minucioso das especificações técnicas dos projetos, planilhas, quantitativos, dentre outros, assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a execução da obra, objeto deste Projeto Básico.

23.3. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

23.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigido no presente Projeto Básico, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, sob critério da Lei Federal nº 14.133/21.

23.6. Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI (s), sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

23.7. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

23.8. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do Contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.

23.9. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.

23.10. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços.

23.11. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.

23.12. Executar os serviços conforme o estabelecimento no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficácia dos serviços prestados.

23.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

23.14. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento á finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante.

23.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

23.16. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

23.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.



23.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.19. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.20. Consoante o que determina o inciso a Lei Federal n.º 14.133/21, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

23.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pela ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.

23.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida no contrato.

23.23. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

23.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

23.25. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

23.26. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou outro competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

23.27. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.28. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São também responsabilidade e obrigações da CONTRATANTE:

2.4.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços, objeto deste projeto básico, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA,



sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

24.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

24.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação.

24.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, demais, normas e condições contratuais.

24.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

24.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

24.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

24.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato.

24.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o Contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

24.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.

24.11. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 130, da Lei 14.133/21, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) e na Imprensa Oficial da União (DOU), quando necessário.

24.12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal 14.133/21, atualizada e Lei nº 12.440, de 2011, e nas demais condições convencionadas neste projeto básico e no Instrumento Convocatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à CONTRATADA, ainda:



25.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

25.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

25.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

25.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

26. DOS APÊNDICES – DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, toda documentação relacionada e anexada em Apêndice, parte integrante do projeto aprovado:

- ✓ 1. PROJETO ID 597315;
- ✓ 2. Planilha Orçamentária; ID 597312
- ✓ 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ID 597312;
- ✓ 4. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ✓ 5. Solicitação de materiais 991/24

Ji – Paraná, 10 de junho de 2024

Elaborado por:

Mayza Galvão Santos
Matricula 97578.

Aprovado por:

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Dec. nº 2814/GAB/PM/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	01	11/06/2024

ID: **940336**

CRC: **213785F1**

Processo: **1-922/2024**

Usuário: **MAYZA GALVAO SANTOS**

Criação: **11/06/2024 08:25:52** Finalização: **11/06/2024 09:09:38**

Processo



Documento



MD5: **3A98340BC4E50BC762BB5CA6154649EC**

SHA256: **DF536737FF674D2D5B4B2FAFAF257498B1DA7ED0EA339D32287A7FB563B59172**

Súmula/Objeto:

Projeto Básico 01 ajustado a ficha orçamentária

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANA RO 11/06/2024 08:25:52

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO 11/06/2024 08:25:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MAYZA GALVAO SANTOS

AUXILIAR EDUCACIONAL/INSPETOR DE PÁTIO

11/06/2024 09:30:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA

Secretária Mun. de Assistência Social e Família

11/06/2024 09:36:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 940336 e o CRC 213785F1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM
ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO**

Ji Paraná – RO
2024



ID: 845585 e CRC: CAAF78B9

PROCESSO: 922/24

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SETOR SOLICITANTE: Centro de Referência **CRAS RODA MOINHO**

RESPONSÁVEL: Mayza Galvão Santos

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO.

Área de cobertura de 193,18 m²; a edificação está localizada na R. Cambé, 2287 - JK, Ji-Paraná - RO, CEP 76800-000. A cobertura da edificação será executada em estrutura metálica, telha termoacústica.

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em visita in loco os engenheiros observaram que a estrutura de madeira da cobertura encontra-se comprometida, além das telhas ali utilizadas se encontrarem em desuso no mercado, dificultando assim sua substituição, além de facilitar a entrada de animais devido as aberturas que se formam entre a telha e a estrutura de fixação.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família durante a vigência do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços,



de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

- Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências do Projeto Básico, rejeitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;
- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4. REQUISITOS INTERNOS:

4.1 REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço global.



4.2 PRAZO: O prazo para execução da obra será **de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

4.3 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

4.3.1. Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.3.2. Lei municipal 3594 de 18 de novembro de 2022.

4.4 REQUISITOS DO CONTRATANTE:

4.4.1. A prefeitura Municipal de Ji-Paraná terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 14133/21.

4.4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos
No projeto básico;

4.4.3 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto da Ordem de Serviço, na forma prevista na Lei nº Lei 14133/21;

4.4.4 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto da Ordem de Serviço que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

4.4.5 Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

4.4.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

4.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente Lei 14133/21 bem como demais legislações vigentes.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e



dos profissionais.

- Apresentar pelo menos 03 (três) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de forma satisfatória experiência na área dos serviços.

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5. A PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - PAINEL de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família em avaliação preliminar resultou um valor de R\$ 60.676,49 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos.) para serviços de arquitetura/engenharia e materiais, necessários. Os valores foram levantados através de valores de referência do SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concepção do partido arquitetônico adotado a estrutura será em metálica com aço A36 para



sustentação da cobertura para vencer os grandes vãos e minimizar o impacto negativo quando se utiliza de estrutura metálica de terçamento das telhas termoacústica, a opção pela estrutura metálica é a que melhor compatibiliza as dimensões e cargas atuantes com a realidade física a que aqueles elementos de apoio estarão submetidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento do objeto em tese.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO busca promover a melhoria dos serviços públicos prestados, bem como o atendimento às necessidades dos munícipes, promovendo áreas de lazer e interação social, além de melhoria na qualidade de vida dos moradores locais e incentivar os demais moradores do município à frequentar o local, promovendo saúde e bem estar populacional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Destaca-se que **não** se faz necessária a realização de quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. VIABILIDADE OU NAO PARA A CONTRAÇÃO

Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, e o princípio da economicidade para administração pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando que:

- a) existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente;
- b) a contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- c) os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;



d) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, e
d) no mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por empresa específica da aérea.

12.2 Diante do exposto no parágrafo anterior, recomendamos o prosseguimento da contratação, pois as informações apresentadas estão de acordo com o solicitado, além disso ficou clara a real necessidade da contratação dos serviços apresentados.

Ji – Paraná, 8 de maio de 2024

Elaborado por:

Mayza Galvão Santos
Matricula 97578.

Aprovado por:

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Dec. nº 2814/GAB/PM/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	06	08/05/2024

ID: **845585**

CRC: **CAAF78B9**

Processo: **1-922/2024**

Usuário: **MAYZA GALVAO SANTOS**

Criação: **08/05/2024 14:40:49** Finalização: **08/05/2024 15:31:41**

Processo



Documento



MD5: **2236488A6FF15022A41EFF4613AEAC81**

SHA256: **18A9500E60A7DFD2007A601347389B6B7B98B9A43B1269B036A36C4A68433729**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANA RO 08/05/2024 14:40:49

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO 08/05/2024 14:40:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MAYZA GALVAO SANTOS

AUXILIAR EDUCACIONAL/INSPETOR DE PÁTIO

08/05/2024 15:50:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA

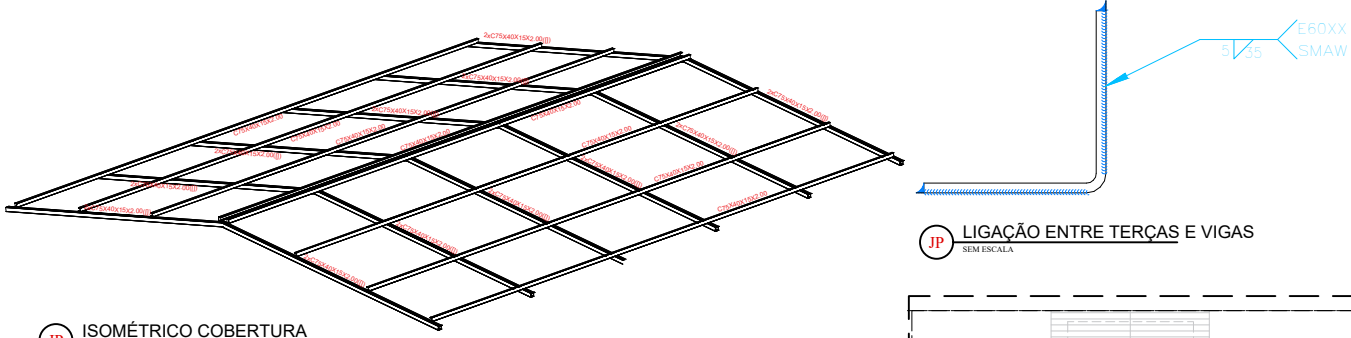
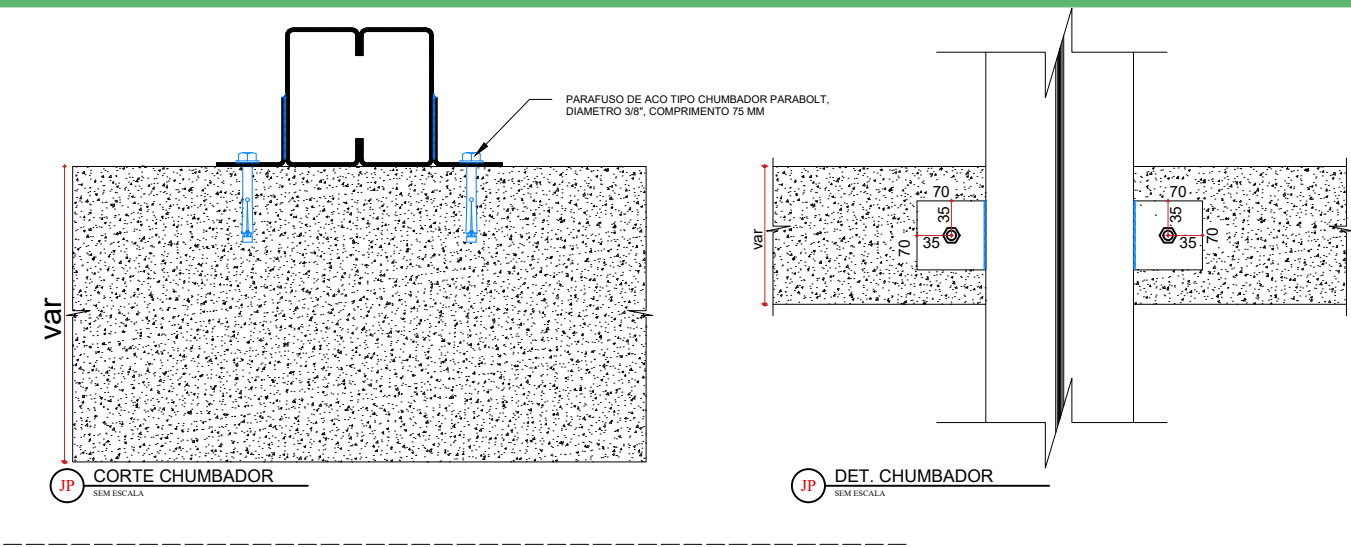
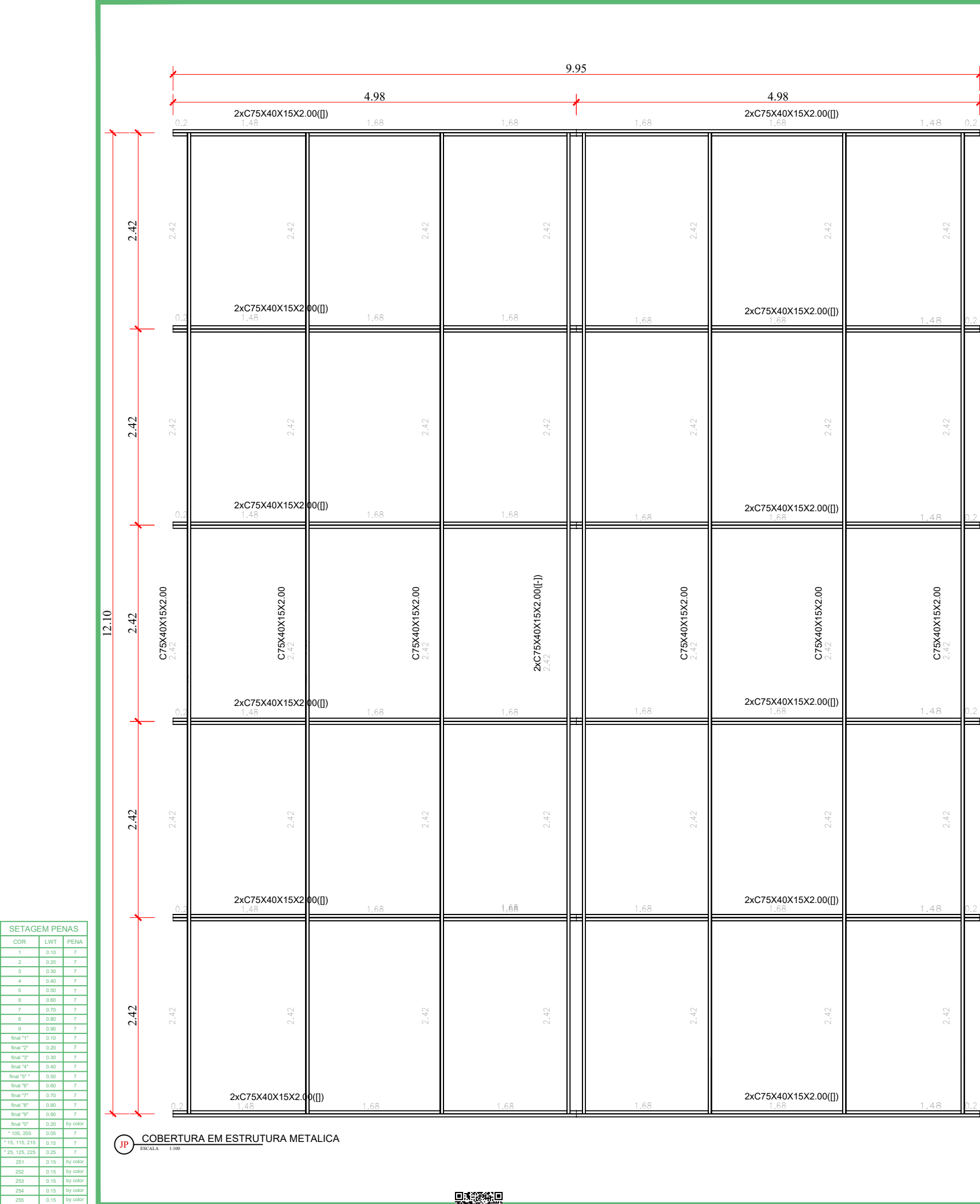
Secretária Mun. de Assistência Social e Família

09/05/2024 00:08:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 845585 e o CRC CAAF78B9.

SETAGEM PENAS		
COR	LWT	PENA
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.70	7
8	0.80	7
9	0.90	7
final "1"	0.10	7
final "2"	0.20	7
final "3"	0.30	7
final "4"	0.40	7
final "5"	0.50	7
final "6"	0.60	7
final "7"	0.70	7
final "8"	0.80	7
final "9"	0.90	7
final "10"	0.20	by color
* 105, 205	0.05	7
* 15, 115, 215	0.15	7
* 25, 125, 225	0.25	7
251	0.15	by color
252	0.15	by color
253	0.15	by color
254	0.15	by color
255	0.15	by color



PARA UNIR OS PERFIS **2xC75X40X15X2.00(I)** DEVE-SE APLICAR CINCO SOLDAS **E60XX SMAW** A CADA 146 CM.

Aço dobrado: Quantitativos das superfícies a pintar				
Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Superfície (m²)
C	C75X40X15X2.00, Caixa dupla soldada	0.312	60.467	18.864
	C75X40X15X2.00, Caixa dupla união genérica	0.695	12.100	8.409
	C75X40X15X2.00	0.347	72.600	25.227
Total			145.167	52.500

Tabela resumo											
Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso	
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)
Aço dobrado	A-36	C	C75X40X15X2.00, Caixa dupla soldada	60.467	145.167	145.167	0.042	0.075	0.075	326.05	587.04
			C75X40X15X2.00, Caixa dupla união genérica	12.100			0.008			65.25	
			C75X40X15X2.00	72.600			0.025			195.74	

		DATA:	TIPO:	ÁREAS:	FOLHA:		
JANEIRO 2024		PROPRIO	MET.	CONSTRUÍDA EXISTENTE: 193.18 m²	01/03		
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO				EQUIPE TÉCNICA:			
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO				MARCOS ROGERIO DO N. NOGUEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA D/RO Nº 17047			
CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA E ESTRUTURA METALICA							
LOCAL: RUA CAMBÉ, QUADRA 27-A - Nº 2287, BAIRRO JK, JI-PARANÁ - RO							
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS		ARQUITETÔNICO					
** ESCALA INDICADA EM PLANTAS							



SETAGEM PENAS		
COR	LWT	PENA
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.70	7
8	0.80	7
9	0.90	7
final "1"	0.10	7
final "2"	0.20	7
final "3"	0.30	7
final "4"	0.40	7
final "5"	0.50	7
final "6"	0.60	7
final "7"	0.70	7
final "8"	0.80	7
final "9"	0.90	7
final "10"	0.20	by color
* 105, 205	0.05	7
* 15, 115, 215	0.15	7
* 25, 125, 225	0.25	7
251	0.15	by color
252	0.15	by color
253	0.15	by color
254	0.15	by color
255	0.15	by color

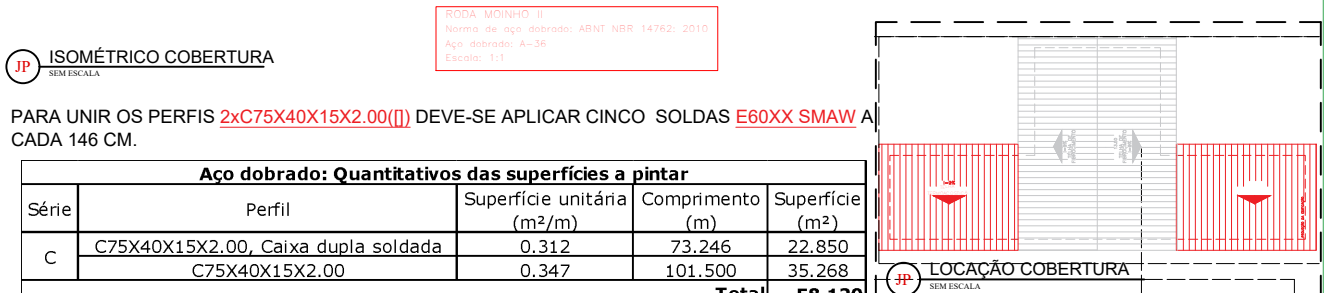
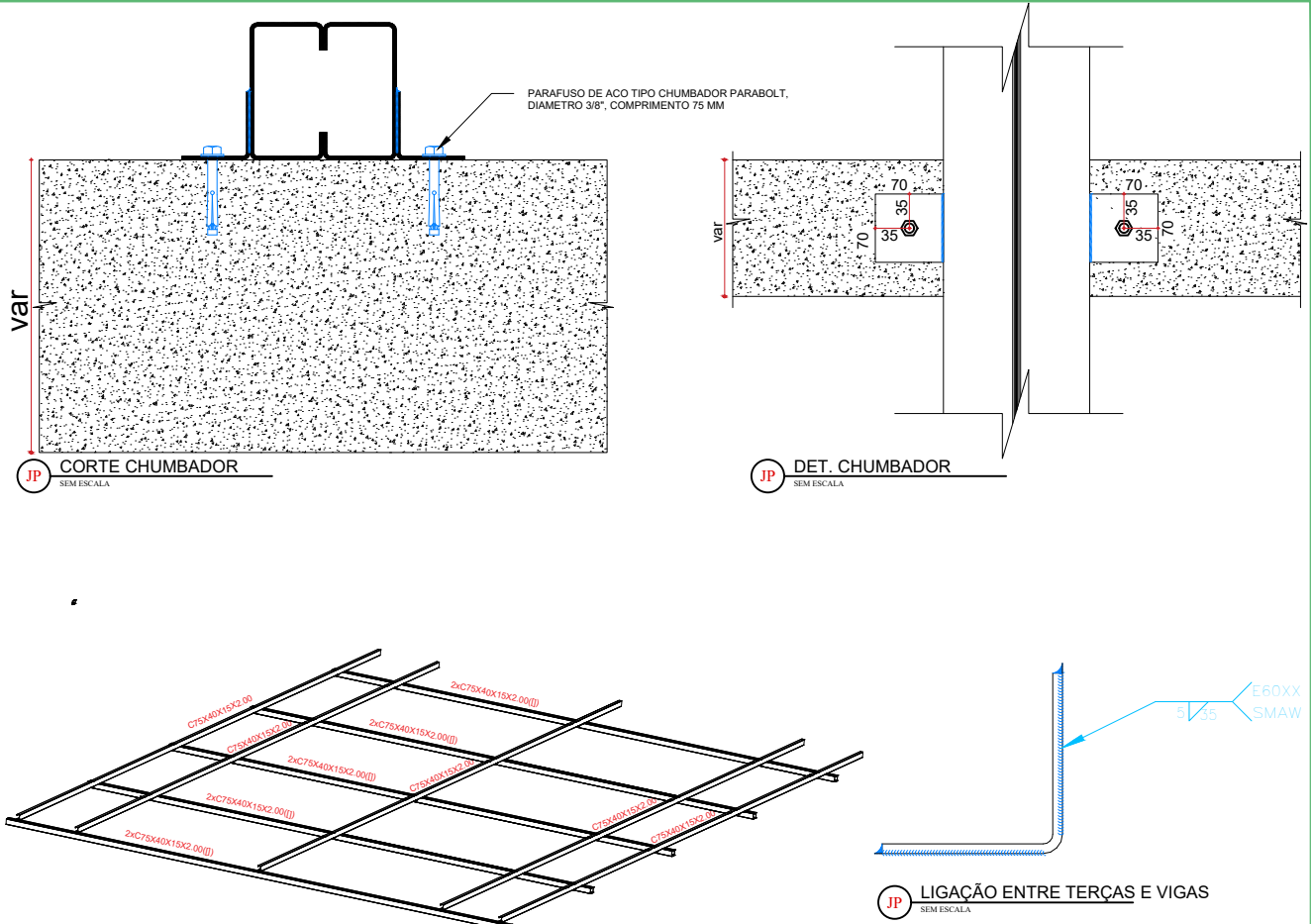
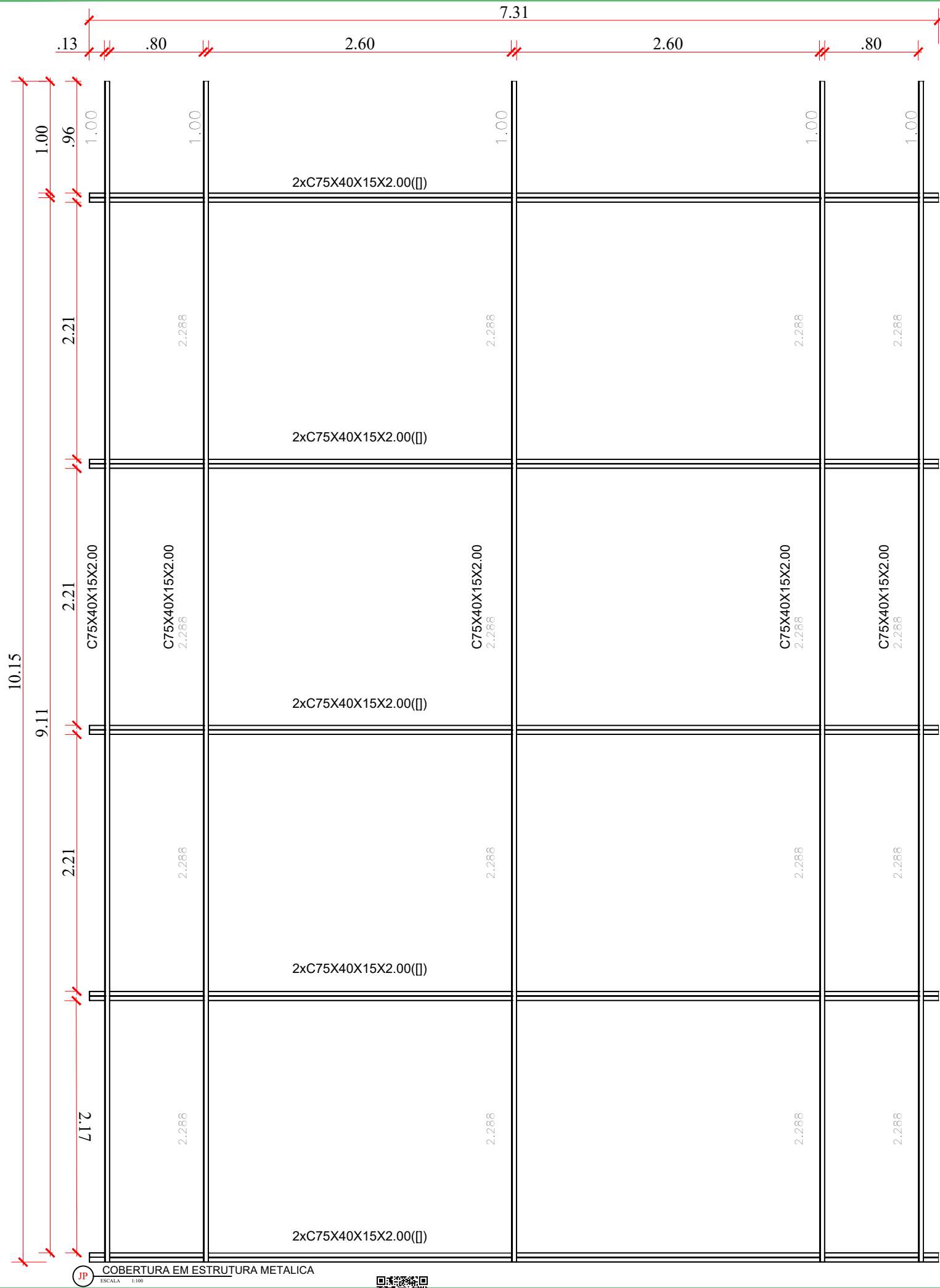


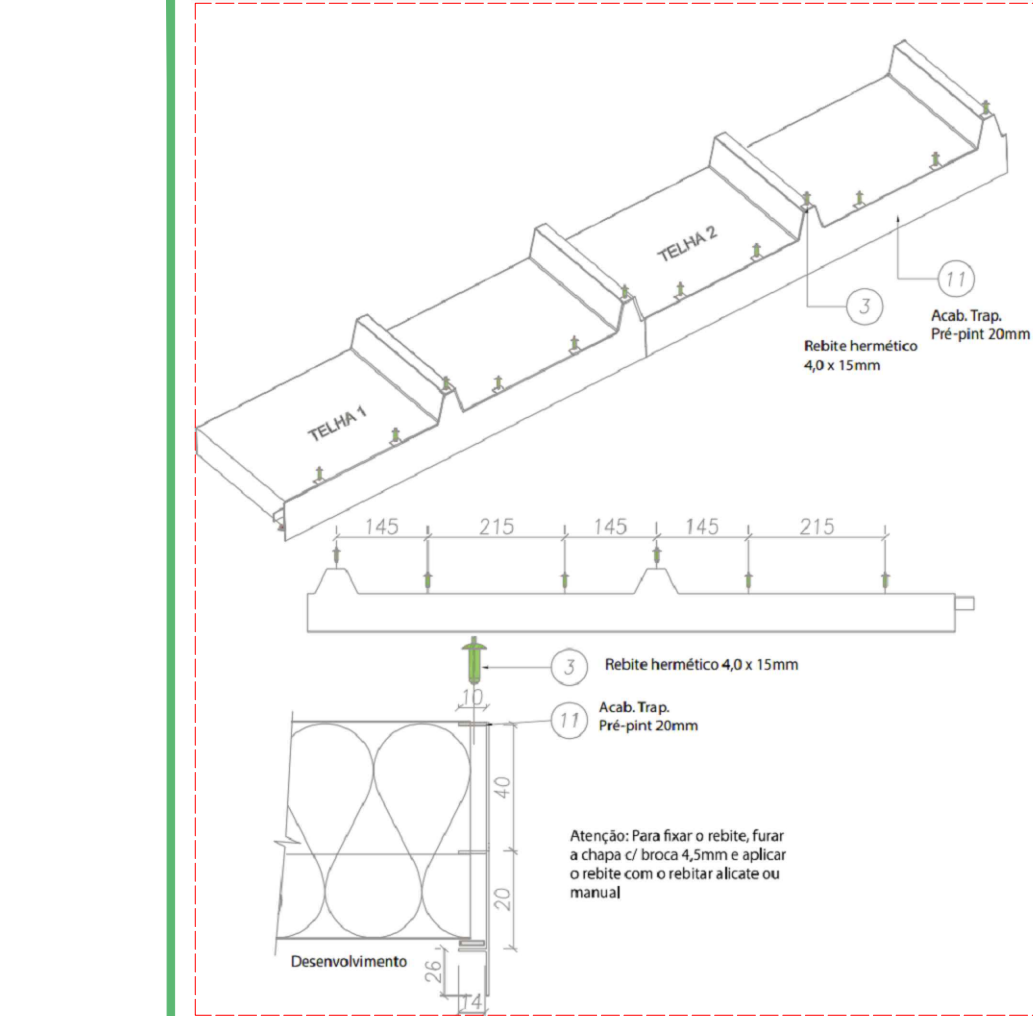
Tabela resumo					
Material		Série	Perfil	Comprimento	Peso
Tipo	Designação			Perfil	Material
			(m)		(kg)
Aço dobrado	A-36	C	C75X40X15X2.00, Caixa dupla soldada	73.246	668.62
			C75X40X15X2.00	101.500	

	DATA: JANEIRO 2024	TIPO: MET. PROPRIO	ÁREAS: CONSTRUÍDA EXISTENTE: 193.18 m²	FOLHA: 02/03
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO			EQUIPE TÉCNICA: MARCOS ROGERIO DO N. NOGUEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA D/RO Nº 17047	
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO				
CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA E ESTRUTURA METALICA				
LOCAL: RUA CAMBÉ, QUADRA 27-A - Nº 2287, BAIRRO JK, JI-PARANÁ - RO				
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS ** ESCALA INDICADA EM PLANTAS		ARQUITETÔNICO		

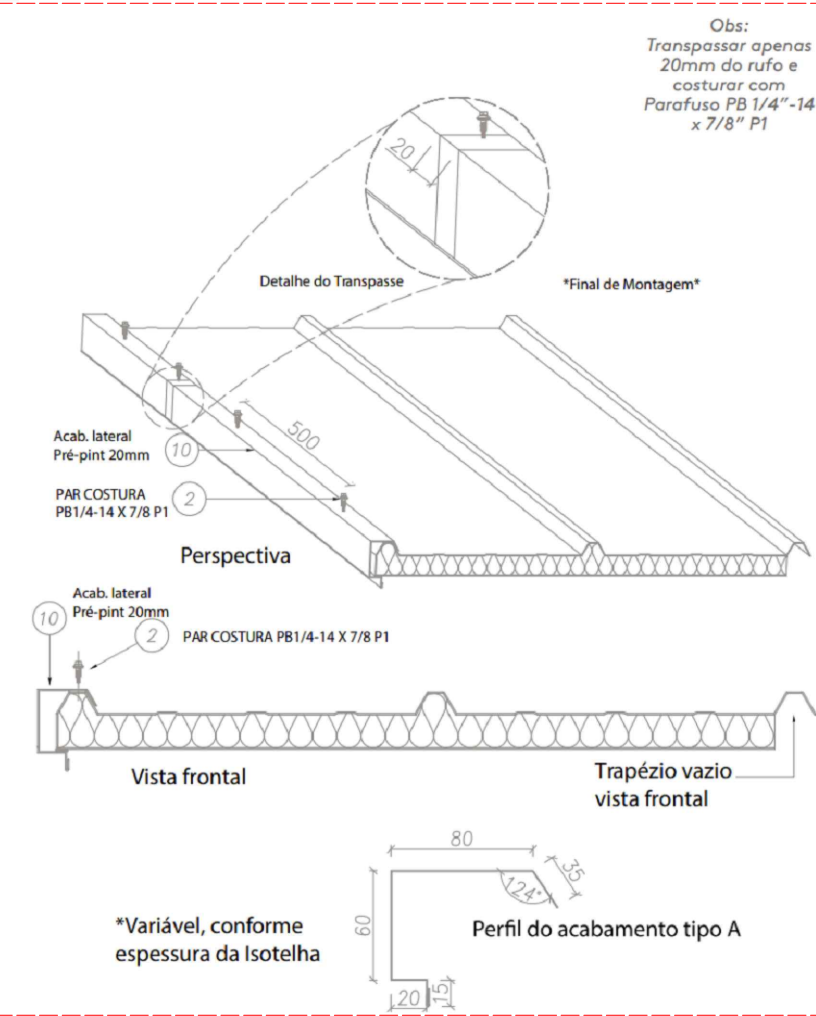


SETAGEM PENAS			
COR	LWT	PENA	
1	0.10	7	
2	0.20	7	
3	0.30	7	
4	0.40	7	
5	0.50	7	
6	0.60	7	
7	0.70	7	
8	0.80	7	
9	0.90	7	
final "1"	0.10	7	
final "2"	0.20	7	
final "3"	0.30	7	
final "4"	0.40	7	
final "5"	0.50	7	
final "6"	0.60	7	
final "7"	0.70	7	
final "8"	0.80	7	
final "9"	0.90	7	
final "10"	0.20	by color	
* 105, 205	0.05	7	
* 15, 115, 215	0.15	7	
* 25, 125, 225	0.25	7	
251	0.15	by color	
252	0.15	by color	
253	0.15	by color	
254	0.15	by color	
255	0.15	by color	

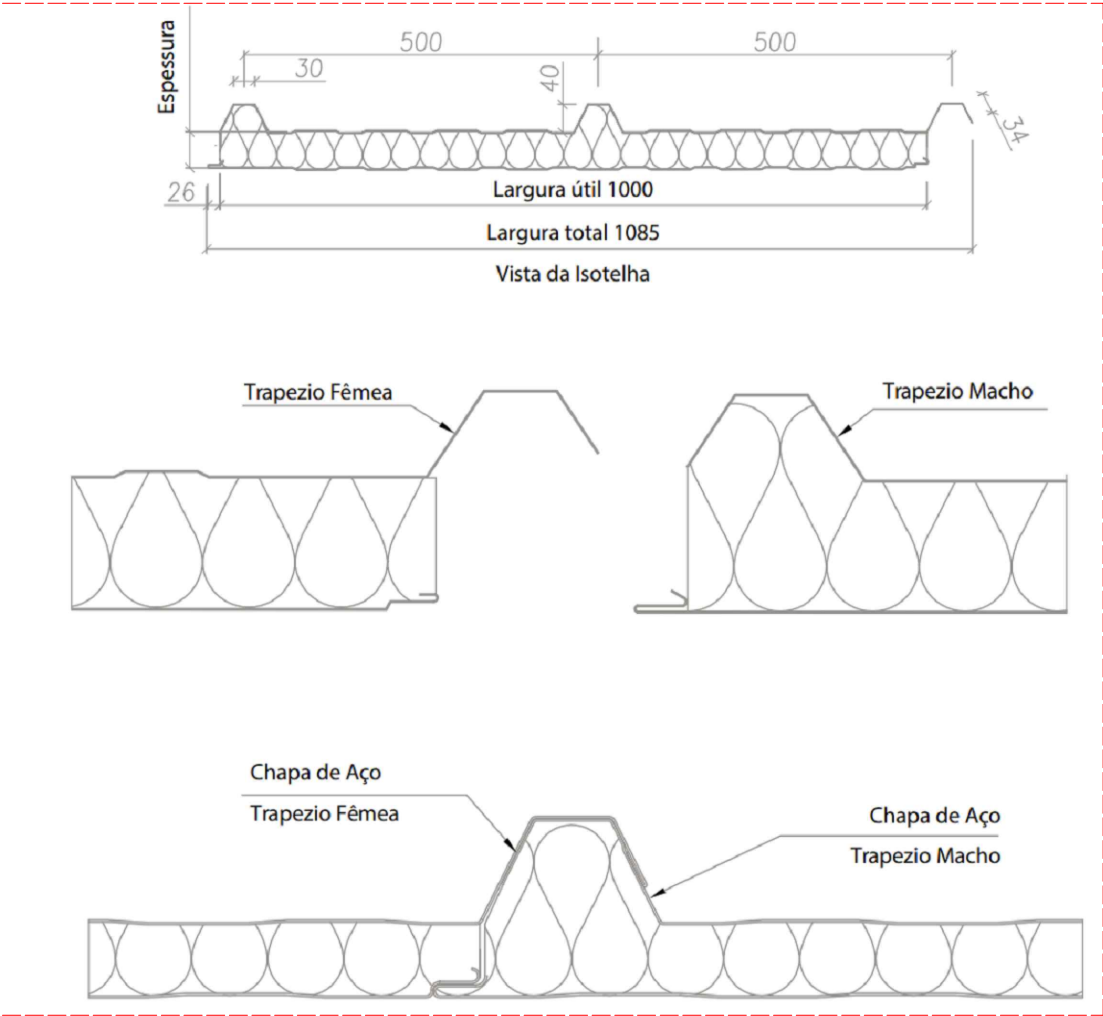
JP DET. ACABAMENTO BEIRAL
ESCALA 1:100



JP DET. ACABAMENTO LATERAL
SEM ESCALA

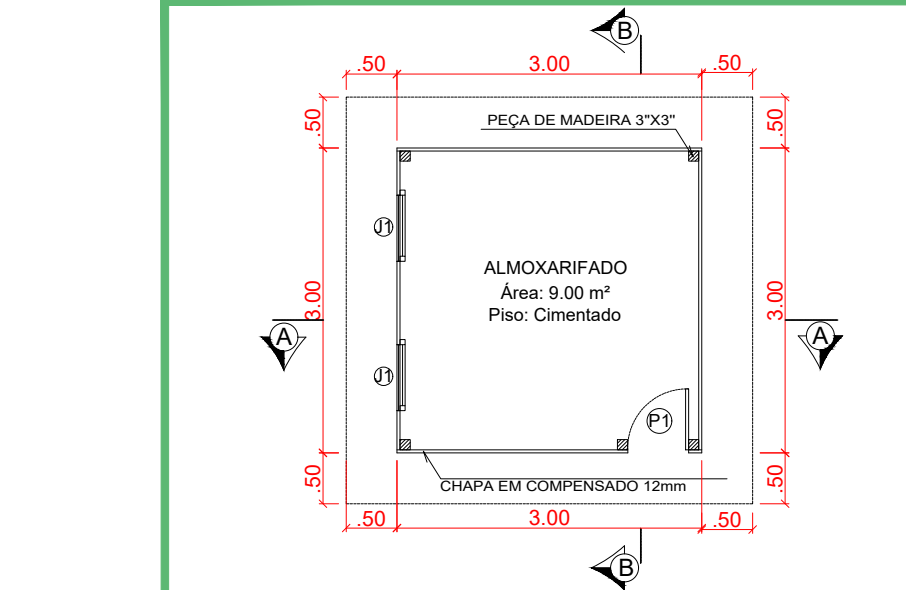


JP DET. CORTE LIGAÇÃO ENTRE AS TELHAS
SEM ESCALA



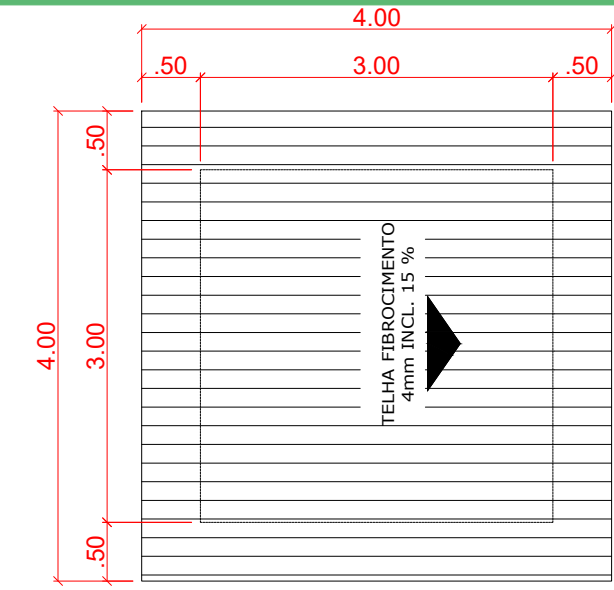
	DATA: JANEIRO 2024	PROPRIO	TIPO: MET.	ÁREAS: CONSTRUÍDA EXISTENTE: 193.18 m²	FOLHA: 03/03
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO				EQUIPE TÉCNICA:	
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO					
CONTEÚDO: DET. ACABAMENTO BEIRAL, DET. ACABAMENTO LATERAL , DET. CORTE LIGAÇÃO ENTRE AS TELHAS					
LOCAL: RUA CAMBÉ, QUADRA 27-A - Nº 2287, BAIRRO JK, JI-PARANÁ - RO					
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS ** ESCALA INDICADA EM PLANTAS		ARQUITETÔNICO			
MARCOS ROGERIO DO N. NOGUEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA D/RO Nº 17047					

SETAGEM PENAS		
COR	LWT	PENA
1	0.10	7
2	0.20	7
3	0.30	7
4	0.40	7
5	0.50	7
6	0.60	7
7	0.70	7
8	0.80	7
9	0.90	7
final "1"	0.10	7
final "2"	0.20	7
final "3"	0.30	7
final "4"	0.40	7
final "5"	0.50	7
final "6"	0.60	7
final "7"	0.70	7
final "8"	0.80	7
final "9"	0.90	7
final "10"	0.20	by color
* 105, 205	0.05	7
* 15, 115, 215	0.15	7
* 25, 125, 225	0.25	7
251	0.15	by color
252	0.15	by color
253	0.15	by color
254	0.15	by color
255	0.15	by color



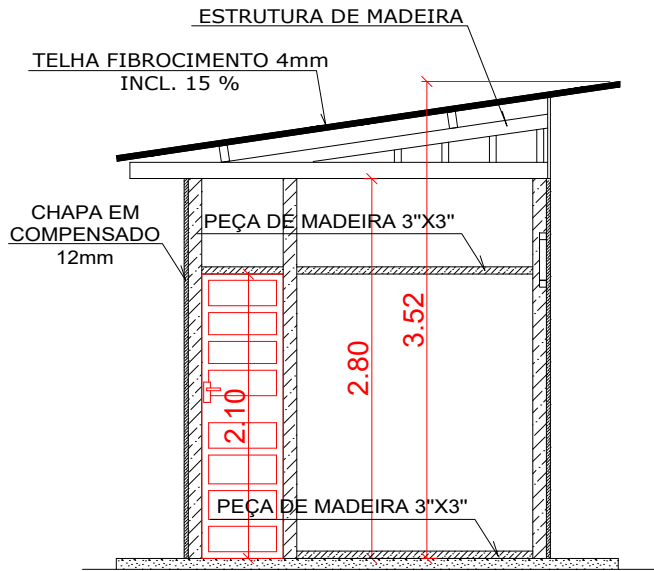
PLANTA BAIXA ALMOXARIFADO

ESCALA: 1:75



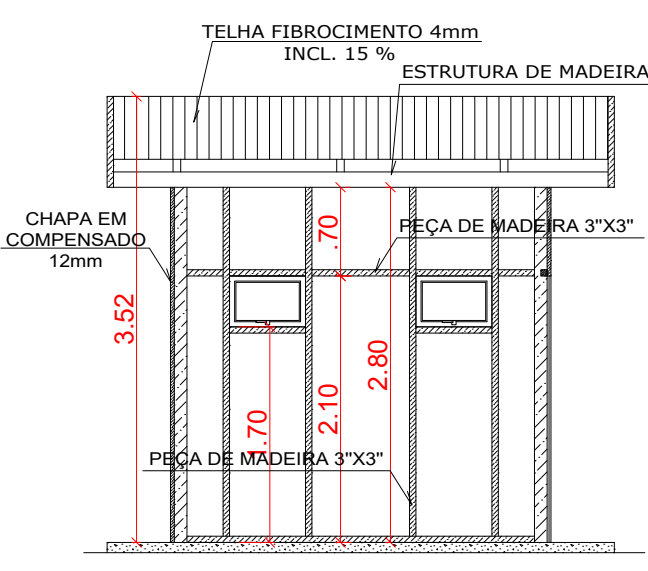
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA: 1:75



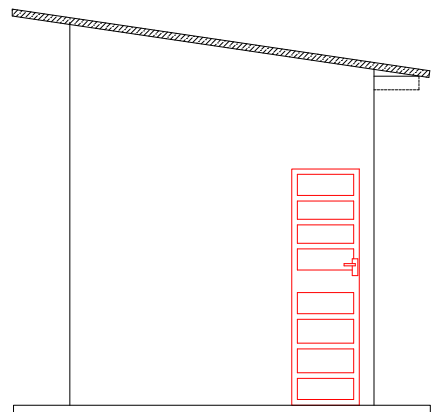
CORTE AA

ESCALA: 1:50



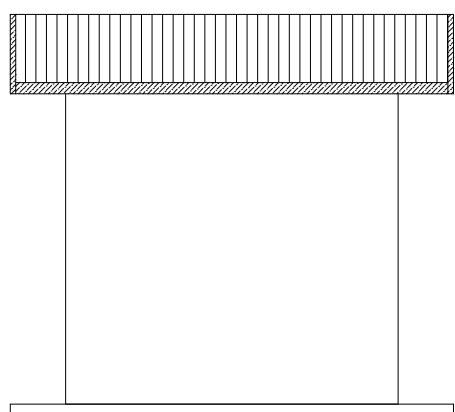
CORTE BB

ESCALA: 1:50



VISTA FRONTAL

ESCALA: 1:50



VISTA LATERAL DIREITA

ESCALA: 1:50

LEGENDA DAS ESQUADRIAS (PORTAS)				
SÍMB.	DESCRIÇÃO (m)			
	MATERIAL	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
P1	FERRO TIPO VENEZIANA	0,60	2,10	
LEGENDA DAS ESQUADRIAS (JANELAS)				
J1	AÇO BASCULANTE	0,60	0,40	1,70

	DATA: JANEIRO 2024	PROPRIO	TIPO: ALMOX.	ÁREAS: 35,04 m2	FOLHA: 01/01
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO				EQUIPE TÉCNICA: MARCOS ROGERIO DO N. NOGUEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA D/RO Nº 17047	
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DO CRAS RODA MOINHO					
CONTEÚDO: ALMOXARIFADO					
LOCAL: RUA CAMBÉ, QUADRA 27-A - Nº 2287, BAIRRO JK, JI-PARANÁ - RO					
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METROS ** ESCALA INDICADA EM PLANTAS		ARQUITETÔNICO			



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	PROJETO	25/01/2024

ID: 597315

CRC: 7438CC87

Processo: 1-922/2024

Usuário: MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Criação: 25/01/2024 11:05:06 Finalização: 25/01/2024 11:05:06

Processo



Documento



MD5: BC369E2E39AB74ABC157838036D7D415

SHA256: 5589A8B2222293466027FAEA512644F52E21C5A34BCDD42651654107AD0B3B36

Súmula/Objeto:

PROJETO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JÍ-PARANA	RO	25/01/2024 11:05:06
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO	25/01/2024 11:05:06
------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA -
SEMPLAN

19/06/2024 13:18:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 597315 e o CRC 7438CC87.



Obra
EXECUÇÃO TROCA DE COBERTURA CRAS RODA MOINHO

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Rondônia

B.D.I.
20,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida
Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.150,30	20,02 %
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- TAXAS E EMOLUMENTOS- SEGURANÇA DO TRABALHO	14.376,93	23,69 %
2.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- ENG. CIVIL E MESTRE DE OBRAS	4.797,70	7,91 %
2.2	TAXAS E EMOLUMENTOS/ SEGURANÇA DO TRABALHO	9.579,23	15,79 %
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.577,08	2,60 %
4	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA	31.670,03	52,19 %
5	LIMPEZA FINAL	902,15	1,49 %

Total sem BDI	50.232,67
Total do BDI	10.443,82
Total Geral	60.676,49



Orçamento Sintético

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.150,30	20,02 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	309,61	374,03	2.244,18	3,70 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	9	911,09	1.100,68	9.906,12	16,33 %
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- TAXAS E EMOLUMENTOS- SEGURANÇA DO TRABALHO					14.376,93	23,69 %
2.1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- ENG. CIVIL E MESTRE DE OBRAS					4.797,70	7,91 %
2.1.1	CPU-CRAS RD	Próprio	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - COBERTURA CRAS RODA MOINHO	UND	1	3.971,28	4.797,70	4.797,70	7,91 %
2.2			TAXAS E EMOLUMENTOS/ SEGURANÇA DO TRABALHO					9.579,23	15,79 %
2.2.1	DER/RO 07/2023	Próprio	9748002 Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18. (13/11/2023)	UN	1	4.577,78	5.530,41	5.530,41	9,11 %
2.2.2	DER/RO- 07/2023	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7. REFERENCIA DER (9748003)(07/2023)	UNID	1	3.288,83	3.973,23	3.973,23	6,55 %
2.2.4	TRT - CFT	Próprio	Termo de Responsabilidade de Técnica – TRT	UND	1	62,57	75,59	75,59	0,12 %
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.577,08	2,60 %
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	193,18	3,66	4,42	853,85	1,41 %
3.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	193,18	2,99	3,61	697,37	1,15 %
3.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2	10,71	12,93	25,86	0,04 %
4			COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA					31.670,03	52,19 %
4.1	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	1255,66	14,25	17,21	21.609,90	35,61 %
4.2	CPU - 070061	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 ref. SINAPI (94216)	m²	193,18	10,20	12,32	2.379,97	3,92 %
4.3	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	125,37	50,71	61,26	7.680,16	12,66 %
5			LIMPEZA FINAL					902,15	1,49 %





Obra
EXECUÇÃO TROCA DE COBERTURA CRAS RODA MOINHO

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Rondônia

B.D.I.
20,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	193,18	3,87	4,67	902,15	1,49 %
-----	------	--------	-----------------------	----	--------	------	------	--------	--------

Total sem BDI 50.232,67
Total do BDI 10.443,82
Total Geral 60.676,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**

Obra: Adequação e ampliação do Centro de Parto normal perihospitalar- Tipo I

Área para adequação: 470,78m²

Área ampliada : 31,05m²

Endereço: Av. Dom Bosco, nº 1300, bairro: Dom Bosco, Ji-Paraná-RO

MEMORIAL DE CÁLCULO**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			
	PLACA DE OBRAS = 3 X 2 = 6 m²			
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016			
	ALMOXARIFADO = 3 X 3 = 9 m²			
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- TAXAS E EMOLUMENTOS- SEGURANÇA DO TRABALHO			
2.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- ENG. CIVIL E MESTRE DE OBRAS			
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - COBERTURA CRAS RODA MOINHO			
	HORAS TRABALHADAS MESTRE DE OBRAS = 6 horas/dia X 5 dias da semana = 30 horas semanais X 4 semanas = 120,0 Horas HORAS TRABALHADAS TÉCNICO EDIF. = 2 HORAS X 4 SEMANAS = 8 Horas			
2.2	TAXAS E EMOLUMENTOS/ SEGURANÇA DO TRABALHO			
2.2.1	9748002 Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18. (13/11/2023)			
	= Conforme DER/RO-07/2023			
2.2.2	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7. REFERENCIA DER (9748003)(07/2023)			
	= Conforme DER/RO-07/2023			
2.2.4	Termo de Responsabilidade de Técnica – TRT			
	= Conforme tabela CFT			
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			
	= Conforme projeto			
3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**

Obra: Adequação e ampliação do Centro de Parto normal perihospitalar- Tipo I

Área para adequação: 470,78m²

Área ampliada : 31,05m²

Endereço: Av. Dom Bosco, nº 1300, bairro: Dom Bosco, Ji-Paraná-RO

MEMORIAL DE CÁLCULO

	= Conforme projeto				
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				
	= Conforme projeto				
4	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA				
4.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019				
	= conforme projeto				
4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 ref. SINAPI (94216)				
	= Conforme projeto				
4.3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020				
	= RUFOS E CUMEEIRAS= 12,10 Cumeeira duas aguas + 6,31 rufo uma agua x 2 lados = 24,72 m ACABAMENTOS E BEIRAL = 0,21 X 24,62 + ,11 X 44,5 = 100,65 m² TOTAL = 125,37 m²				
5	LIMPEZA FINAL				
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
	= Conforme projeto				





Obra
EXECUÇÃO TROCA DE COBERTURA CRAS RODA MOINHO

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Rondônia

B.D.I.
20,81%

Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		12.150.30	12.150.30
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE- TAXAS E EMOLUMENTOS- SEGURANÇA DO TRABALHO	100,00%	100,00%
		14.376,93	14.376,93
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%
		1.577.08	1.577.08
4	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA	100,00%	100,00%
		31.670.03	31.670.03
5	LIMPEZA FINAL	100,00%	100,00%
		902.15	902.15
Porcentagem			100,0%
Custo			60.676,49
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			60.676,49



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	8,15	8,15	8,15	5,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	ISSQN = 5,00% x 40,00% do Serviço =			2,00
CPRB (***)	4,50	4,50	4,50	0,00
TOTAL				20,81

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:



$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

() - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

(*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%**

MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
ENG. CIVIL
CREA N° 17047 D-RO





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	PLANILHA ORÇ.	25/01/2024

ID: **597314**

CRC: **46F29F3C**

Processo: **1-922/2024**

Usuário: **MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**

Criação: **25/01/2024 11:05:04** Finalização: **25/01/2024 11:05:05**

Processo



Documento



MD5: **2154FFF509D7664975C7959887E723D5**

SHA256: **9F36CA7FF960F93E0B132D0C5BA6E345AF6F31A3A5E527A0149BCBC9388FC9F2**

Súmula/Objeto:

PLANILHA ORÇ

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO	25/01/2024 11:05:04
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO	25/01/2024 11:05:04
------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA -
SEMPAN

19/06/2024 13:18:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 597314 e o CRC 46F29F3C.



ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO Nº 1-922/2024 - SEMASF

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução para substituição de cobertura com estrutura metálica do CRAS Roda Moinho, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, conforme Planilha Orçamentária e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, **com fundamento NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ao (À)

Pregoeira e Equipe de Apoio – PMJP-RO.

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para aquisição acima descrita, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	contratação de empresa especializada em construção civil para execução para substituição de cobertura com estrutura metálica do				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CRAS Roda Moinho, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família , conforme Planilha Orçamentária e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.				
VALOR DA MÉDIA ESTIMADO R\$.....R\$ 60.676,49					

DO LOCAL DA OBRA:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: **Rua Cambé, 2287 - JK, Município de Ji-Paraná - RO**, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais documentação técnica de engenharia, constantes no processo.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do instrumento contratual será **de 12 (doze) meses** contados a partir data de sua assinatura, conforme item 10.2.1. do Projeto Básico;

O prazo de execução da obra é **de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta para execução dos serviços, conforme item 10.2.1.3. do Projeto Básico;

DAS CONDIÇÕES GERAIS



01. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

02. DADOS BANCÁRIOS: (o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura).

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/201, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas deste aviso.

(Local), de, 2024.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

1.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

1.5. Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);

1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;

1.8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame

2. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:

2.1. Inscrição junto ao Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

2.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

2.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios**.

2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

2.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3.1.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante;

3.1.3. Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, para participar do certame, na data prevista para entrega da proposta, atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e ou/ CAU e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior relativo ao objeto do edital.

3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.6. **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) ao objeto desta licitação, conforme itens 17.1, 17.2. e subitens 17.1.1, 17.2.1, alíneas “a” e “b” do Projeto Básico, anexo desse Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.7. Para fins da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

3.1.8. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes até 50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 50%
1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	627,83
2	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020.	M²	62,685
3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 ref. SINAPI (94216)	M²	96,59

3.1.9. Para fins de comprovação do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto referente ao descrito no item 3.1.6., as licitantes poderão apresentar, juntamente com os atestados, planilhas de execução dos serviços, contratos ou qualquer outro documento apto que demonstre o quantitativo mínimo exigido, conforme art. 67, do §1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021.